



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL LIMPEZA DE TANQUES ARTIFICIAIS Nº - Processo nº 6830/19

Fls. 1 de 10

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

ATIVIDADE: Limpeza de lagoas artificiais

ENDEREÇO: Município de Casimiro de Abreu

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

LOCALIDADE: Todos os Distritos

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
- 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA
- 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL
- 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES
- 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- 6.0 - CONCLUSÃO
- 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE
- 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	6830/19
RUBRICA	VA FLS 34

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para a atividade de Limpeza de Tanques no Ribeirão e em Professor Souza, localizados na área Rural do Município de Casimiro de Abreu-RJ.

A operação consistirá basicamente na limpeza do fundo dos tanques objetivando a remoção dos sedimentos submersos acumulados e será realizada com a utilização de uma retroescavadeira hidráulica, patrimônio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

O ciclo de trabalho iniciará com a retroescavadeira hidráulica promovendo a retirada do material do fundo dos tanques. Após essa ação, o material deverá ser colocado à margem do tanque ou espalhado no entorno do mesmo.

O material retirado dos tanques ficará disposto dentro dos limites da propriedade.

Não haverá qualquer supressão de vegetação no local onde a retroescavadeira hidráulica realizará o serviço.

Planejamento:

Os serviços deverão ser efetuados pelo operador de retroescavadeira hidráulica.

Considerando que as demandas de serviços se dividem entre a Sede do Município e o Distrito de Professor Souza e que o período para prestação do serviço será de 12 meses.

Os trabalhos serão iniciados na localidade do Ribeirão, onde será realizada uma propriedade por vez, sendo um total de 05 (cinco) tanques, tão logo termine o serviço nesta localidade, a retroescavadeira hidráulica será levada para a localidade do Sapê para realização dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
LIMPEZA DE TANQUES ARTIFICIAIS
Nº - Processo nº 6830/19

Fls. 2 de 10

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

ATIVIDADE: Limpeza de lagoas artificiais

ENDEREÇO: Município de Casimiro de Abreu

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

LOCALIDADE: Todos os Distritos

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende a Zona Rural do Casimiro de Abreu, parcialmente inserida em Unidade de Conservação na Natureza de uso sustentável: Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado; e Zona de Amortecimento da Reserva Biológica Poço das Antas.

2.1) Corpos Hídricos:

Não há previsão de intervenção em corpos hídricos.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	6830/19
RUBRICA	CA
FLS	35

2.2) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Por não possuir corpo hídrico, não haverá necessidade de procedimentos vinculados a Demarcação de Faixa Marginal de Proteção junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

2.3) Nascente ou Olho d'água:

Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:

Serão realizadas as limpezas em lagoas artificiais de propriedades rurais.

2.5) Topo de morros e montanhas:

O município possui variadas formações de relevo, entretanto a atividade inicialmente prevista está inserida em áreas planas e de baixadas.

2.6) Vegetação Existente:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL LIMPEZA DE TANQUES ARTIFICIAIS Nº - Processo nº 6830/19

Fls. 3 de 10

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

ATIVIDADE: Limpeza de lagoas artificiais

ENDEREÇO: Município de Casimiro de Abreu

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

LOCALIDADE: Todos os Distritos

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

As áreas a sofrerem intervenção apresenta cobertura vegetal apresentando: Características antropizadas, com gramíneas de pastagens, espécies frutíferas, algumas nativas esparsas e não haverá supressão de vegetação.

2.7) Bacia Hidrográfica:

O município está inserido em duas Bacias Hidrográficas a do Rio São João e a do Rio Macaé. As propriedades que inicialmente estão previstas inserem-se na Bacia do rio São João.

2.8) Bacia Aérea:

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	6830/19
RUBRICA	VA FLS 36

2.9) Zoneamento:

Trata-se de áreas inseridas em Zona de Rural.

2.10) Unidades de Conservação:

As áreas de intervenção se encontram parcialmente inserida nos limites da Unidade de Conservação da Natureza de Proteção e uso Sustentável: APA da Bacia do Rio São João, e na Zona de Amortecimento, sendo o impacto insignificante às Unidades afetadas.

2.11) Circunvizinhança:

O empreendimento está localizado em área com características rural.

2.12) Outras Características:

Não vislumbramos outras características específicas de relevância a serem descritas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL LIMPEZA DE TANQUES ARTIFICIAIS Nº - Processo nº 6830/19

Fls. 4 de 10

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

ATIVIDADE: Limpeza de lagoas artificiais

ENDEREÇO: Município de Casimiro de Abreu

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

LOCALIDADE: Todos os Distritos

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PMCA/RJ

PROCESSO Nº 6830/19

RUBRICA CA FLS 37

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade consistirá em limpeza de lagos artificiais, desta forma foram enquadradas nos seguintes códigos CNAES: **4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 0322-1/07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente** previstas na Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012, como sujeita ao regime de Certidão de Inexigibilidade, desta forma o documento a ser emitido será a Autorização Ambiental, sendo esta passível de validade, importante mecanismo de controle da atividade certificada. Onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

LIMPEZA DE TANQUES ARTIFICIAIS

Nº - Processo nº 6830/19

Fls. 5 de 10

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

ATIVIDADE: Limpeza de lagoas artificiais

ENDEREÇO: Município de Casimiro de Abreu

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

LOCALIDADE: Todos os Distritos

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	6830/19
RUBRICA	FLS 38



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
LIMPEZA DE TANQUES ARTIFICIAIS
Nº - Processo nº 6830/19

Fls. 6 de 10

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

ATIVIDADE: Limpeza de lagoas artificiais

ENDEREÇO: Município de Casimiro de Abreu

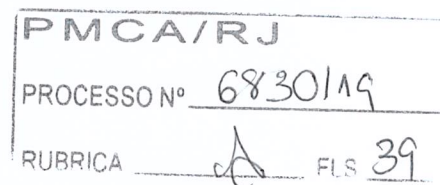
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

LOCALIDADE: Todos os Distritos

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 4) NR-08 - Edificações;
- 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
- 7) NR-12 - Equipamentos;
- 8) NR-17 - Ergonomia;
- 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
- 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
- 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
- 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;



- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL LIMPEZA DE TANQUES ARTIFICIAIS Nº - Processo nº 6830/19

Fls. 7 de 10

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

ATIVIDADE: Limpeza de lagoas artificiais

ENDEREÇO: Município de Casimiro de Abreu

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

LOCALIDADE: Todos os Distritos

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Memorando SEMAP/GAB 86/2019, às fls. 02;
- Requerimento de Licença, de 01/07/2019, às fls. 03 e 04;
- Memorial descritivo de Limpeza de tanque Artificial em Propriedades Rurais do Município de Casimiro de Abreu, às fls. 05 a 08;
- Documentos Gerais, às fls. 09;
- Cópia da Identidade e do CPF, às fls. 10;
- Cópia de Conta de Luz Enel, às fls. 11;
- ATA da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, às fls. 12 e 13;
- Imagem do GOOGLE, às fls. 14 a 17;
- Recebimento de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, às fls. 18 a 31;

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

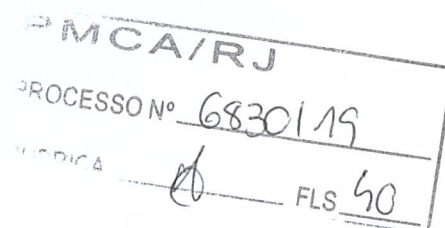
Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

Não haverá lançamento de efluentes líquidos.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com conseqüente infiltração para o solo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
LIMPEZA DE TANQUES ARTIFICIAIS
Nº - Processo nº 6830/19

Fls. 8 de 10

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

ATIVIDADE: Limpeza de lagoas artificiais

ENDEREÇO: Município de Casimiro de Abreu

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

LOCALIDADE: Todos os Distritos

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

Fonte: Material oriundo da limpeza dos tanques.

Controle: Manter o material na própria propriedade não depositando em APP.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, não há fonte de risco ao meio ambiente.

5.0 - CONCLUSÃO

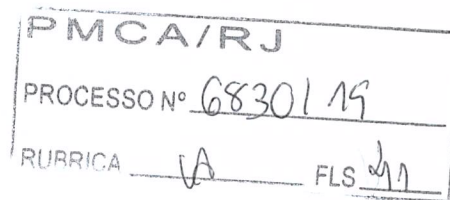
Considerando tratar-se de atividade estabelecida como de potencial poluidor Insignificante;

Considerando que os impactos provenientes da instalação e operação da atividade são passíveis de mitigação e de controle;

Considerando que a atividade visa a contribuir com a produtividade agrícola de propriedades rurais;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Autorização Ambiental.





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
LIMPEZA DE TANQUES ARTIFICIAIS
Nº - Processo nº 6830/19**

Fls. 9 de 10

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

ATIVIDADE: Limpeza de lagoas artificiais

ENDEREÇO: Município de Casimiro de Abreu

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

LOCALIDADE: Todos os Distritos

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

“Somos favoráveis à concessão de Autorização Ambiental para a realização de limpeza mecanizada de lagos artificiais em todo o município de Casimiro de Abreu, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 6830/19
RUBRICA A FLS 42

6.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4 - Realizar intervenções apenas em propriedades munidas de CAR - Cadastro Ambiental Rural;
- 5 - Apresentar relatório semestral contendo o registro das propriedades atendidas, estando descritos os lagos artificiais que sofreram a intervenção e cópias dos Recibos do CAR;
- 6 - Aproveitar as vias de acesso existentes evitando a abertura de novos acessos.
- 7 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 8 - Durante a implantação do empreendimento, adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos para corpos hídricos.
- 9 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade na própria propriedade em área não classificada como APP.
- 10 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 11 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 12 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 13 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
LIMPEZA DE TANQUES ARTIFICIAIS
Nº - Processo nº 6830/19

Fls. 10 de 10

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

ATIVIDADE: Limpeza de lagoas artificiais

ENDEREÇO: Município de Casimiro de Abreu

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

LOCALIDADE: Todos os Distritos

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

14 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

15 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-x-x-x-x-x-x-.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Desde que respeitadas às condicionantes expressa nesta Autorização sugerimos que sua validade seja de 2 anos.

Casimiro de Abreu, 01 de agosto de 2019.

Vivian Pinto Bickel
Vivian Pinto Bickel
Departamento de Fiscalização
Ambiental
Matrícula N° 6253

Marcelo Ferreira Faria
Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de
Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0324/2011

